

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE LAJEADO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 7.643/2006, torna público que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, para a viabilização de atendimento de crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Lajeado, encaminhados por órgãos governamentais e não governamentais, cujos programas atendam aos seguintes requisitos: 1. Objetivo geral: Disponibilizar recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA de Lajeado para financiamento de projetos, visando o desenvolvimento de ações que estejam de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e voltadas para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. 2. Objetivo específico: Viabilizar recursos para entidades não governamentais e órgãos governamentais, para a execução de ações/atividades diretas com crianças e adolescentes na garantia de direitos, conforme preconiza o ECA. 3. Público alvo: Crianças e adolescentes. 4. Estratégias de atendimento: 4.1. Implementação e fortalecimento de ações protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco; 4.2. Trabalho em rede e parcerias, desde que, devidamente documentada; 4.3. Ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social; 4.4. Atividades de esporte, cultura, lazer, cidadania e demais atividades previstas pelo ECA; Endereço: Rua Alberto Torres nº 603 / Sala 03 - Centro – Lajeado / RS - CEP 95.900-000 E-mail: sthas.conselhos@lajeado.rs.gov.br - Fones: (51) 3982-1096 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.5. Prevenção ou atendimento ao uso de substâncias psicoativas; 4.6. Prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violência. 5. Apresentação do projeto: 5.1. O projeto deverá ser apresentado seguindo o modelo anexo ao presente Edital, em folhas timbradas da entidade ou prefeitura, com o original e mais duas (02) cópias, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da entidade e o técnico do projeto; 5.2. O ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo presidente da entidade ou secretário(a); 5.3. Cada órgão governamental e entidade não governamental, somente poderá encaminhar um projeto. 6. Requisitos eliminatórios: 6.1. Projetos encaminhados em desacordo com os itens 3 e 5; 6.2. Projetos em desacordo com a Resolução nº 137/2010 – CONANDA; 7. Avaliação dos projetos: 7.1. Os projetos de acordo com os itens 3 e 5 deste Edital e Resolução 137/2010 – CONANDA, serão avaliados por uma Comissão composta por 04 (Quatro) representações (Secretaria Executiva COMDICA, STHAS, OAB, UCCI), as quais não atuam diretamente nas entidades e projetos governamentais. 7.2. A pontuação de cada projeto compreende nota de 0 a 5, conforme descrito abaixo: Nº CRITÉRIOS AVALIADOS PONTUAÇÃO 0 1 2 3 4 5 1 Observância do Edital 2 Observância dos Projetos em relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente 3 Mérito (intencionalidade do Projeto) 4 Relevância (importância do Projeto perante a Endereço: Rua Alberto Torres nº 603 / Sala 03 - Centro – Lajeado / RS - CEP 95.900-000 E-mail: sthas.conselhos@lajeado.rs.gov.br - Fones: (51) 3982-1096 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL realidade local) 5 Impacto social (transformações a que se propõe realizar) 6 Previsão de continuidade do Projeto 7 Viabilidade técnica e financeira 8 Coerência entre os vários itens do Projeto 8. Dos Prazos: 8.1. Aprovação do edital em plenária do COMDICA: 13 de abril de 2016; 8.2. Publicação do Edital no Diário Oficial Municipal e divulgados no site da Prefeitura Municipal de Lajeado: 15 de abril de 2016; 8.3. O envio dos projetos ao COMDICA deverá, impreterivelmente, ser até o dia 16 de maio de 2016, até às 16 horas e 45 minutos, protocolados na Prefeitura Municipal de Lajeado; 8.4. Análise dos projetos pela Comissão Avaliadora: até 19 de maio de 2016; 8.5. Publicação dos Resultados: 20 de maio de 2016; 8.6. Prazo para Recursos: até o dia 27 de maio de 2016, até às 14:00 horas; 8.7. Análise dos Recursos e aprovação dos projetos em plenária extraordinária: 31 de maio de 2016. 9. Dos convênios: A formalização dos convênios será feita mediante comunicação oficial da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social – STHAS. 10. Dos Recursos Financeiros: 10.1 A previsão total de recursos financeiros, para contemplar os projetos aprovados é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes de destinação de benefícios fiscais de tributos, previstos em lei, e/ou doações de empresas e indivíduos, constante no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA; 10.2. O valor total de cada projeto equivaler-se-á ao valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Projetos que ultrapassarem o valor máximo de R\$ 30.000,00 deverão apresentar justificativa comprovando a referida necessidade. Havendo saldo de recursos, a Endereço: Rua Alberto Torres nº 603 / Sala 03 - Centro – Lajeado / RS - CEP 95.900-000 E-mail: sthas.conselhos@lajeado.rs.gov.br - Fones: (51) 3982-1096 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL majoração de projetos poderão ser contemplados. 10.3. Os recursos financeiros poderão ser utilizados em Despesa Correntes e de Capital; 10.4. É proibido o uso de verba

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0020

pública para pagar salários aos funcionários que também trabalhem no Município. 11. Conveniamento dos projetos: 11.1. Os documentos necessários para fins de conveniamento serão solicitados após a aprovação dos projetos, conforme instrução da Central de Projetos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para projetos das ONGS; 11.2. Para os projetos governamentais será elaborada licitação. 12. Prestação de contas: 12.1. O prazo da execução dos projetos será até de 06 (seis) meses e a prestação de contas 30 (trinta) dias após a execução, constando parecer de avaliação do impacto social do projeto. 13. Disposições Gerais: 13.1. Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital serão eliminados por ocasião da triagem; 13.3. Os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial Municipal e divulgados no site da prefeitura Municipal de Lajeado-RS; 13.4. Informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do COMDICA, pelo telefone: (51) 3982-1096 ou pelo e-mail sthas.conselhos@lajeado.rs.gov.br. Carla Fernanda Dal-Molin Presidente do COMDICA

ATOS NORMATIVOS DECRETO Nº 9.844, de 15 de abril de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 322.800,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.977/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 322.800,00 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – Secretaria de Administração	
04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (65)	R\$ 28.000,00
05.01 – Secretaria de Administração	
04.122.0008.2010 – Manut. Da Secretaria de Administração	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (70)	R\$ 3.000,00
07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
27.813.0024.2024 – Manut. De Ginásios, Parques e Praças	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (175)	R\$ 250.000,00
03.01 – Secretaria de Planejamento	
15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (39)	R\$ 20.000,00
11.01 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social	
08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (455)	R\$ 10.000,00
11.03 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social	
08.244.0051.2112 – Manutenção de CREAS	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (542)	R\$ 10.000,00
Recurso: 1005 - FMAS	
18.01 – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	
04.122.0003.2240 – Manutenção da Secretaria de Seg. Pública e Cidadania	
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação (937)	R\$ 1.800,00
TOTAL	R\$ 322.800,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0020

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

05.01 – Secretaria de Administração	
04.126.0009.2012 – Manutenção dos Sistemas de Informação	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (80)	R\$ 20.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (79)	R\$ 8.000,00
05.01 – Secretaria de Administração	
04.122.0008.2010 – Manut. Da Secretaria de Administração	
3.3.90.30 – Material de Consumo (61)	R\$ 3.000,00
- Superávit financeiro 2015: recurso 0001 – livre	R\$ 250.000,00
03.01 – Secretaria de Planejamento	
15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (40)	R\$ 20.000,00
11.01 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social	
08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (456)	R\$ 10.000,00
11.03 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social	
08.244.0051.2112 – Manutenção de CREAS	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (543)	R\$ 10.000,00
Recurso: 1005 - FMAS	
18.01 – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	
04.122.0003.2240 – Manutenção da Secretaria de Seg. Pública e Cidadania	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (929)	R\$ 1.800,00
TOTAL	R\$ 322.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração